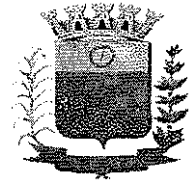




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
fones 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

**Extrema, 18 / 03 / 2020**

**LEI Nº 4.172**

**DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes da “16ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema – FESCANPE” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes da “16ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema”, nos termos do Regulamento que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O pagamento das premiações aos ganhadores será realizado mediante depósito em conta corrente do candidato vencedor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do Festival mencionado no artigo 1º correrão por dotação própria prevista na Ficha DO1053-100 do orçamento do município para o corrente ano.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

